

# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar n° 4.750, de 13 de abril de 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.295, de 09 de novembro de 2015, que especifica e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.750/2021:

Art. 1°. Os arts. 20 e 21 do Capítulo IV (das competências dos órgãos), Seção II (Da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos), da Lei Municipal nº 4.295, de 09 de novembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessárias, procede a uma nova organização, passam a vigorar com as seguintes redações:

## "CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS Seção II Da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos"

- "Art. 20. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos tem por objetivo promover a gestão administrativa e financeira do sistema jurídico municipal; por meio da confecção de peças de receitas e despesas e formalizar os pedidos de compras de bens e materiais necessários para o bom funcionamento do órgão."
- "Art. 21. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos exerce as seguintes funções básicas:
- I zelar pela observância do princípio da legalidade da Administração Municipal;
- II zelar pelos interesses do Município nos feitos administrativos, em observância aos ditames legais;
- III propor ao Chefe do Executivo a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral.
- IV levar ao conhecimento das autoridades estabelecidas, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;
- V manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado e jurisprudências de interesse do Município;
- VI prestar informações à Câmara Municipal, quando solicitadas;
- VII realizar a gestão administrativa e financeira da Secretaria;
- VIII Formalizar os pedidos de compras de bens e materiais necessários para o bom funcionamento da Secretaria;
- § 1°. O ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos deverá ser advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, possuir reputação ilibada e a efetiva prática jurídica de, no mínimo, 3 (três) anos.



0



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

#### ESTADO DE SÃO PAULO

- § 2°. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos compreende em sua estrutura interna a seguinte unidade:
- a) Coordenadoria Executiva.
- § 3°. Por Lei Complementar específica, o Município regulamentará a estrutura da Procuradoria Municipal, instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à administração pública municipal, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, responsável pela advocacia do Município, sendo orientada pelos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da unidade e da eficiência, definindo suas atribuições e estrutura, com as sequintes funções básicas:
- I atuar judicial e extrajudicialmente em defesa dos interesses do Município;
- II promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município e de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, após o recebimento das Certidões da Dívida Ativa encaminhadas por parte da Secretaria Municipal de Fazenda;
- III examinar os projetos de lei oriundos do Poder Legislativo Municipal a fim de sugerir os vetos por inconstitucionalidade e ilegalidade e preparar as respectivas justificativas a serem apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- IV centralizar a preparação e/ou análise dos atos legais e regulamentares de iniciativa do Poder Executivo, quando provocada;
- V propor ao Chefe do Executivo o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas que afetem o Município, quando entender necessárias, minutar a correspondente petição, quando provocada, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Chefe do Executivo na forma da legislação específica;
- VI exercer outras funções jurídico-consultivas em relação à administração direta quando provocada;
- VII no exercício da função de controle do princípio da legalidade, a Procuradoria Municipal, quando provocada deve:
- a) emitir parecer sobre todo e qualquer ajuste celebrado com particulares que represente dispêndio para o Município de Taquaritinga ou renúncia de receitas;
- b) propor a ação cabível perante a autoridade judicial competente, visando restabelecer a normalidade geral;
- c) emitir parecer sobre todos e quaisquer convênios, contratos, acordos e ajustes celebrados entre o Município de Taquaritinga e órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e Estadual, bem como organismos nacionais ou estrangeiros e entidades privadas;
- VIII defender, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito;
- IX acompanhar, supervisionar e assessorar comissões processantes em caso de processo disciplinar promovido contra servidor municipal;
- X apoiar de forma supletiva os demais poderes, na prestação de assistência judiciária;
- XI assistir juridicamente o Chefe do Executivo Municipal nas desapropriações, aquisições e alienações de imóveis;
- XII desempenhar outras atividades afins.



0



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

### ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2°. Transfere os cargos Procurador Chefe Administrativo e de Procurador Chefe Judicial, com as atribuições definidas pela Lei Municipal n° 4.295, de 09 de novembro de 2015, vinculados à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para a estrutura do Gabinete do Prefeito, até a regulamentação administrativa da Procuradoria Municipal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp.p/Diretoria